

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 317/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
317/2025	PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO	06/08/2025 08:07
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadrias		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ERRO NA FASE INTERNA	Falta de atenção pelo setor responsável pela confecção do pregão	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Contratação de objeto diferente ou em desacordo com a necessidade da Administração; Não atendimento ao princípio da motivação de forma eficaz; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada. Aumento indevidamente do custo da aquisição.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisar cuidadosamente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, de maneira a reduzir as inconsistências verificadas no planejamento da contratação <b>Responsável:</b> PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	A equipe de planejamento da contratação deve solicitar à unidade demandante a contratação. Revogar ou anular o processo de licitação e emitir despacho ao setor requisitante solicitando adequação da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência. <b>Responsável:</b> PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL	Ajuste de preços devido inflação ou observação de mercado	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Sobrepço ou preços inexequíveis. Possíveis negociações desfavoráveis devido a estimativa de preços estar incompatível com os preços oferecidos no mercado. Não atendimento ao princípio da economicidade. Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado (preços superestimados).					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Consultar o site "compras governamentais" a fim de obter os custos praticados em outros órgãos para a prestação do serviço, entre outros. Analisar cuidadosamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas consultadas. <b>Responsável:</b> PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no momento do certame licitatório de maneira a mitigar o risco apresentado. Verificar junto ao setor de Compras novos prazos estimados para aquisição, bem como emitir despacho à unidade requisitante solicitando adequação da pesquisa de preços e do Termo de Referência <b>Responsável:</b> PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO F A C E IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS	Atrasos decorrentes de falha em sistemas, comunicação ou desatenção por parte do pregoeiro	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento das demandas das unidades solicitantes.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Justificar as quantidades pretendidas no Termo de Referência por meio do Estudo Técnico Preliminar com base em histórico de consumo ou previsão de uso real. <b>Responsável:</b> PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Solicitar a retificação das quantidades adequadas à necessidade das unidades demandantes. <b>Responsável:</b> PEDRO HENRIQUE MARQUES					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE	Empresa com irregularidades no SICAF ou CADIN, impedindo o prosseguimento da contratação do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda da OM ocasionando prejuízo das atividades da Instituição e ou Prejuízo ao erário.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Acompanhar mensalmente junto aos Sicaf e CADIN, dentre outros, as condições de habilitação da contratada e se necessário notificá-la para sanar as pendências constadas.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais e aplicar as penalidades prevista em contrato. Abertura de novo procedimento licitatório.					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 08:20:08.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI  
(Campo de Instrução Militar Engenho Aldeia - 1944)**

**(Processo Administrativo nº NUP:64180.001119/2025-78)**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CIMNC NA IRP nº 25/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à IRP nº 25/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

O local de entrega do material será no endereço: Rodovia PE-027 (Estrada de Aldeia), km 33, Paudalho-PE, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas às 15 horas e na sexta-feira, das 9 horas às 11:30 horas.

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	10	R\$ 274,29	<b>R\$ 2.742,90</b>
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	20	R\$ 297,97	<b>R\$ 5.959,40</b>
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	10	R\$ 273,38	<b>R\$ 2.733,80</b>
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	10	R\$ 347,13	<b>R\$ 3.471,30</b>
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	04	R\$ 1.011,24	<b>R\$ 4.044,96</b>

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	05	R\$ 2.034,92	<b>R\$ 10.174,60</b>
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 23,21	<b>R\$ 1.160,50</b>
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	10	R\$ 139,90	<b>R\$ 1.399,00</b>
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	30	R\$ 50,06	<b>R\$ 1.501,80</b>
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	30	R\$ 50,06	<b>R\$ 1.501,80</b>
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	02	R\$ 1.045,51	<b>R\$ 2.091,02</b>
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	40	R\$ 29,75	<b>R\$ 1.190,00</b>
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	02	R\$ 475,43	<b>R\$ 950,86</b>
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	0	R\$ 1.064,57	<b>R\$ 0,00</b>
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	08	R\$ 487,92	<b>R\$ 3.903,36</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.825,30</b>	

Quartel em Paudalho-PE, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS  
Data: 08/08/2025 19:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS Cap PTTC**

Chefe do Almoxarifado do CIMNC

## 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as

necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti.

Quartel em Paudalho-PE 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS

Data: 08/08/2025 19:22:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS WILLIAN PAZ DA COSTA – 2º Ten**  
Fiscal Administrativo / CIMNC

## 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Paudalho-PE 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS

Data: 08/08/2025 19:20:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR – Cel Inf**  
Diretor do CIMNC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI  
(Campo de Instrução Engenho Aldeia - 1944)**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**IRP N° 00025/2025 - UASG 160225 – DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** da IRP 01/2025, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 11.246/2022. Sendo o objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes, a referida aquisição visa atender às necessidades do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti.

Quartel em Paudalho-PE, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS  
Data: 08/08/2025 19:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DEACIR ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR – Cel**  
Diretor do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

**Estudo Técnico Preliminar 514/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64180.001119/2025-78

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS, para suprir as necessidades da administração da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares Vinculadas.

2.2. A aquisição dos bens descritos no presente instrumento está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e também alinhado aos Objetivos Estratégicos da Base Administrativa do Curado, constantes do seu Plano de Gestão, conforme descrito a seguir:

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do CIMNC	Josemar Simplicio dos Santos

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. Requisitos de sustentabilidade ambiental****4.2. JUSTIFICATIVA:**

4.2.1. A aquisição desses materiais e serviços são imprescindível à boa execução das diversas atividades decorrentes ao longo do período anual da Base Administrativa do Curado e demais Organizações Militares Vinculadas.

4.2.2. Os serviços contratados destinam-se a apoiar eventos e atividades específicas, assegurando que todos os aspectos logísticos e operacionais sejam devidamente atendidos, contribuindo para o sucesso das missões institucionais.

4.2.3. A contratação desses serviços é necessária para o cumprimento das atribuições da Base Adm Curado e das Organizações Militares Vinculadas, garantindo o apoio logístico adequado às suas atividades e eventos.

**4.3. Requisitos adicionais da contratação**

4.3.1. Serão aceitos apenas serviços que atendam aos padrões de qualidade exigidos, sendo rejeitados aqueles que apresentem qualquer tipo de avaria ou não conformidade com as especificações.

**4.3.2. A Empresa contratada deverá:**

- Fornecer nota fiscal dos serviços conforme nota de empenho;
- Realizar a entrega dos serviços no local especificado (Estrada de Aldeia (PE 27), Km 33, Paudalho-PE cep: 5582500 Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti);
- Cumprir com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Memória de Cálculo anexa a este documento.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Seguindo a alínea "a", inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58 de 2022, foram consideradas as contratações similares, a título de levantamento das soluções existentes no mercado, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, bem como aos produtos disponíveis no mercado brasileiro.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIA** para atender as necessidades do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas levando-se em consideração o consumo médio dos últimos três anos, confrontados com as relações dos itens dos pregões realizados no último triênio.

7.2. A presente estimativa das quantidades está acompanhada da Memória de Cálculo e demais anexos deste ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 42.825,30

8.1. Conforme documentação apensada ao presente ETP, o levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do art 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sites eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no **Mapa Comparativo** anexo.

8.2 Deu-se prioridade à **modalidade de pesquisa** de preços descrita nos **incisos I e II**, do **art. 5º** da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. Excepcionalmente, quando se tratou de produtos que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG, utilizou-se a pesquisa de preços do **inciso III** do dispositivo citado, de forma a complementar a pesquisa de preços. Foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando-se, assim, os valores máximos admissíveis para aquisição.

8.3 Quanto ao **método** para obtenção do preço estimado, foi aplicada a **média aritmética** entre **três preços** obtidos na pesquisa.

8.4. Cabe ressaltar que a média aritmética obtida a partir dos preços coletados no **Painel de Preços (inciso I**, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021), **em alguns casos**, mostrou-se menor do que os valores homologados recentemente ou inferior ao preço que o produto vem apresentando em sites especializados no mercado. A fim de evitar que tais itens viessem a fracassar na licitação, já que o valor de referência obtido exclusivamente no Painel de Preços demonstrou ser menor do que os preços praticados efetivamente no mercado, procedeu-se, **nesses casos**, à complementação da pesquisa de preços com os valores obtidos em sites especializados **mesclando-se os critérios de pesquisa** constantes dos **incisos I e III**, do art. 5º, da IN SEGES /ME nº 65/2021, de maneira que o valor de referência foi formulado a partir de **um valor do Painel de Preços** e **outros dois valores de sites especializados**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos arts. 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Existem pregões dentro do Comando Militar do Nordeste, CMNE, que possibilitam adesão ao certame, não possuindo essa Unidade Gestora, Base Administrativa, como participante do certame.

10.2. O pregão em análise será feito para os itens que foram identificados como não fornecidos ou sem a possibilidade de aquisição em pregão participante.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O alinhamento da contratação e o planejamento está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, alinhado ao Plano de Gestão da OM, conforme detalhado no item 2.2 deste mesmo Termo de Referência.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços de apoio para eventos institucionais do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti proporcionará Melhoria na qualidade dos serviços prestados, assegurando que os eventos sejam realizados de acordo com os padrões de excelência exigidos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para o pregão eletrônico. Após a conclusão da licitação, a Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos desta Base Administrativa comunicará as partes interessadas para adoção das providências atinentes à elaboração das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para as empresas signatárias das Atas de Registro de Preços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os bens a serem fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos da legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS  
Data: 08/08/2025 19:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS**

Equipe de apoio





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI  
(Campo de Instrução Militar Engenho Aldeia - 1944)

(Processo Administrativo nº NUP:64180.001119/2025-78)


MEMÓRIA DE CÁLCULO (IRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	10	R\$ 274,29	<b>R\$ 2.742,90</b>
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	20	R\$ 297,97	<b>R\$ 5.959,40</b>
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	10	R\$ 273,38	<b>R\$ 2.733,80</b>
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	10	R\$ 347,13	<b>R\$ 3.471,30</b>
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	04	R\$ 1.011,24	<b>R\$ 4.044,96</b>
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	05	R\$ 2.034,92	<b>R\$ 10.174,60</b>
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5800	50	R\$ 23,21	<b>R\$ 1.160,50</b>

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	10	R\$ 139,90	<b>R\$ 1.399,00</b>
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	30	R\$ 50,06	<b>R\$ 1.501,80</b>
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	30	R\$ 50,06	<b>R\$ 1.501,80</b>
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	02	R\$ 1.045,51	<b>R\$ 2.091,02</b>
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	40	R\$ 29,75	<b>R\$ 1.190,00</b>
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	02	R\$ 475,43	<b>R\$ 950,86</b>
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	0	R\$ 1.064,57	<b>R\$ 0,00</b>
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNÉCIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	08	R\$ 487,92	<b>R\$ 3.903,36</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.825,30</b>	

Quartel em Paudalho-PE, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS  
 Data: 08/08/2025 19:16:09-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS – Cap PTTC**  
 Chefe do Almoxarifado do CIMNC

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Documento de Formalização da Demanda 986/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 986/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CIMNC - Serviços	25/02/2026 00:00	160225	MILTON FERREIRA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS			

## 2. Justificativa de Necessidade

- 1.1 A aquisição dos serviços elencados atenderá às necessidades do CIMNC.
- 2.2 A importância da aquisição dos referidos serviços torna-se vital, em virtude de serem necessários para o CIMNC

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviço de acabamento e finalização dos edifícios		1,00	42.825,30	42.825,30

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS  
Data: 08/08/2025 19:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS

Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	PCA em atualização.	MILTON FERREIRA DA SILVA	08/08/2025 13:36

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 332/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
332/2025	MILTON FERREIRA DA SILVA	08/08/2025 13:43
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

**Ações Preventivas**

**Ações de Contingência**

C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

**Ações Preventivas**

P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS

**Ações de Contingência**

C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

**Ações Preventivas**

P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS

Ações de Contingência						
C-01	Cumprir os prazos do certame				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção dos materiais fornecidos.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Ações de Contingência						
C-01	Acionar a garantia contratual.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não possui escritório de representação no Recife ou Região Metropolitana do Recife	A participação na licitação ocorre de forma eletrônica, o que possibilita que qualquer fornecedor existente no território nacional participe como licitante no processo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir, na sessão pública do processo licitatório, comprovação do licitante com o lance vencedor que possui escritório no Rio de Janeiro ou Região Metropolitana do RJ ou então a apresentação de termo de compromisso que irá implantá-lo até o prazo limite de entrega dos materiais.				<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO DOS
Ações de Contingência						

C-01	Caso haja infração por parte do fornecedor, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
C-02	Caso já tenha sido assinado o contrato, verificar a possibilidade de rescisão contratual.	<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.			<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.			<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			<b>Responsável:</b> JOSEMAR SANTOS	SIMPLICIO	DOS

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Documento assinado digitalmente  
 JOSEMAR SIMPLICIO DOS SANTOS  
 Data: 08/08/2025 19:16:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) CMNE NA IRP nº 25/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP nº 25/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como o planejamento de reformas internas nas seções, considerando o Plano de Gestão do CMNE.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

O local de entrega do material será no Comando Militar do Nordeste, sito à BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 10 horas às 15 horas e das 9 horas às 11 horas na sexta-feira.

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	5	R\$ 274,29	<b>R\$ 1.371,45</b>
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100	R\$ 297,97	<b>R\$ 29.797,00</b>
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20	R\$ 273,38	<b>R\$ 5.467,60</b>
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20	R\$ 347,13	<b>R\$ 6.942,60</b>
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	20	R\$ 1.011,24	<b>R\$ 20.224,80</b>
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	6	R\$ 2.034,92	<b>R\$ 12.209,52</b>
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	20	R\$ 23,21	<b>R\$ 464,20</b>
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	20	R\$ 139,90	<b>R\$ 2.798,00</b>
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	10	R\$ 50,06	<b>R\$ 500,60</b>
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	100	R\$ 50,06	<b>R\$ 5.006,00</b>
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	30	R\$ 1.045,51	<b>R\$ 31.365,30</b>
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	50	R\$ 29,75	<b>R\$ 1.487,50</b>
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 475,43	<b>R\$ 23.771,50</b>
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 1.064,57	<b>R\$ 53.228,50</b>
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	50	R\$ 487,92	<b>R\$ 24.396,00</b>
TOTAL						<b>R\$ 219.030,57</b>

Documento assinado digitalmente

 Qu.gov.br

ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA  
Data: 04/08/2025 14:50:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


025.

**ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA**  
Chefe do Pelotão de Obras do CMNE

Termo de Manifestação de Interesse em IRP 25/2025 – UASG 160225 ..... 2/3

## 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao CMNE.

Documento assinado digitalmente  
 **FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**  
Data: 04/08/2025 15:10:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE MACHADO - Maj**  
Fiscal Administrativo do CMNE

## 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 1º de agosto de 2025.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMNE

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**IRP nº 25/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do Pregão Eletrônico SRP Compra no 25/2025 com base no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, sendo o objeto a contratação de serviço de manutenção e instalação de vidros e esquadrias, visando atender a demanda do Comando Militar do Nordeste.

Quartel em Recife-PE, 1º de agosto de 2025.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMNE



## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Estudo Técnico Preliminar 61/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: a ser definido

## 2. Descrição da necessidade

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMNE.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMANDO MILITAR DO NORDESTE	ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA - 1º SGT - Chefe do pelotão de obras - Cmne

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Que a empresa responsável realize a entrega dos materiais e serviços conforme requisitos do Termo de Referência;
- 4.2 Que a empresa ofereça garantia dos produtos e serviços;
- 4.3 Que a empresa seja tempestiva quanto aos prazos.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação do serviço de instalação e manutenção de esquadrias, nas quantidades planejadas pelo órgão, de forma a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Comando Militar do Nordeste.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos a serem licitados foram calculados e consolidados, para atender as necessidades do Comando Militar do Nordeste e levou em consideração o histórico de consumo, as reformas do Plano de Gestão e a capacidade de trabalho do Pelotão de Obras e Fiscalização.

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde

1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	5
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	20
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	6
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	20
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	20
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	10
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	100
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	10
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	50
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	10
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	10
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	20

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 219.030,57

8.1 O quantitativo estimado para esta contratação é de R\$ **R\$ 219.030,57** baseando-se nas quantidades estipuladas x valor orçado pela UG responsável pelo pregão.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme definição do Órgão Gerenciador.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação da prestação de serviços pela tabela SINAP é correlata a atual.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conforme Plano de Contratação Anual do CMNE.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Por meio da contratação, espera-se obter maior eficiência na substituição de portas e esquadrias.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será designado fiscal para acompanhar o andamento dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram maiores impactos ambientais, além do correto descarte das estruturas substituídas conforme normas ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade existe e a solução é capaz de supri-la.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA  
Data: 04/08/2025 14:50:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA**

Chefe PO




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) CMNE NA IRP n° 25/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa quantidade
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	5	R\$ 274,29	R\$ 1.371,45	A estimativa considerou o histórico de demandas do serviço, mas levou também em consideração as reformas que serão feitas no aquartelamento, fruto do Plano de Gestão do CMNE, bem como a capacidade de serviço do Pelotão de Obras e de fiscalização da Fiscalização Administrativa.
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100	R\$ 297,97	R\$ 29.797,00	
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20	R\$ 273,38	R\$ 5.467,60	
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20	R\$ 347,13	R\$ 6.942,60	
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	20	R\$ 1.011,24	R\$ 20.224,80	
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	6	R\$ 2.034,92	R\$ 12.209,52	
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	20	R\$ 23,21	R\$ 464,20	
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00	

9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	100	R\$ 50,06	R\$ 500,60
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	100	R\$ 50,06	R\$ 5.006,00
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	30	R\$ 1.045,51	R\$ 31.365,30
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 475,43	R\$ 23.771,50
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 1.064,57	R\$ 53.228,50
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	50	R\$ 487,92	R\$ 24.396,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 219.030,57</b>

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA**  
 Data: 05/08/2025 10:07:58-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉ LUIS LOPES DE SOUZA**  
 Chefe do Pelotão de Obras do CMNE

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Documento de Oficialização da Demanda 87/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	RAFAEL FRANCISCO SANTOS DE SANTANA	05/08/2025 10:56 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		.

## Dados gerais

Órgão: Comando Militar do Nordeste - UASG 160195
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pelotão de Obras - Cmne
Responsável pela Demanda: ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA - 1º SGT
E-mail: cplcmne.eb@gmail.com

## 1. Justificativa

1.1 A Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadrias, visando atender as necessidades do CMNE e OM vinculadas. Essa aquisição se caracteriza como de natureza continuada, haja vista que é necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades.

## 2. Quantidade

2.1 O valor da contratação multiplicou a quantidade de itens pelo preço levantado em pesquisa de mercado pelo órgão gerenciador, resultando na seguinte planilha:

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	5	R\$ 274,29	R\$ 1.371,45
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100	R\$ 297,97	R\$ 29.797,00
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20	R\$ 273,38	R\$ 5.467,60
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	20	R\$ 347,13	R\$ 6.942,60
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	20	R\$ 1.011,24	R\$ 20.224,80
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	6	R\$ 2.034,92	R\$ 12.209,52
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	20	R\$ 23,21	R\$ 464,20
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	10	R\$ 50,06	R\$ 500,60
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	100	R\$ 50,06	R\$ 5.006,00
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	30	R\$ 1.045,51	R\$ 31.365,30
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 475,43	R\$ 23.771,50
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	50	R\$ 1.064,57	R\$ 53.228,50
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	50	R\$ 487,92	R\$ 24.396,00
TOTAL						R\$ 219.030,57

### 3. Forma de contratação

- Modalidades da Lei n.º 14.133;
- Pregão –  UG Gestora  UG Participante,  com o uso do SRP;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

### 4. Objeto a ser contratado


4.1 A Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadrias, visando atender as necessidades do Comando Militar do Nordeste.

## 5. Previsão de data

5.1 A entrega dos materiais se dará após envio do empenho assinado à empresa, em dias previamente agendados e nas instalações do CMNE (Rodovia BR 232, Km 7, Curado, Recife/PE).

## 6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA**  
Data: 05/08/2025 13:14:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA**

Chefe do Pelotão de Obras do CMNE

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
35/2025	RAFAEL FRANCISCO SANTOS DE SANTANA	01/07/2025 14:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), para atender as necessidades do Comando Militar do Nordeste.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativas de quantidades inadequadas de serviços	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	

### Impactos

1 Impossibilidade de realizar o serviço de telefonia móvel (smp),

### Ações Preventivas

P-01 Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

### Ações de Contingência

C-01 Solicitar tempestivamente à SALC a aquisição de quantidade que atenda à demanda. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não fornecimento do serviço conforme edital.	Empresa não manter as condições de habilitação previstas; empresa realizar o serviço em quantidades ou características diversas do previsto em edital, não prestar serviço a contento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não realizada as manutenções pela contratada

2 Não atendimento das necessidades.

### Ações Preventivas

P-01 Previamente ao empenho, consultar a certidão SICAF, fins de confirmar que a empresa mantém as condições de habilitação. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

P-02 Previamente ao empenho, entrar em contato com a empresa e confirmar a entrega de cada serviço. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

### Ações de Contingência

C-01 Solicitar à empresa que regularize situação cadastral. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator por não cumprir obrigações previstas em ata de registro. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Serviço entregue com atraso ou com vencimento diverso do previsto em edital.	Empresa não cumprir os prazos previstos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

### Impactos

1 Não disponibilização das viaturas tempestivamente.

### Ações Preventivas

P-01 Entrar em contato com o fornecedor previamente ou tão logo seja emitido o empenho, para acordar prazos. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA


### Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre o atraso/ entrega em desconformidade ao edital. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente  
 **FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**  
Data: 03/07/2025 14:11:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**

Fiscal Administrativo do Cmdo CMNE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE)**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (UASG160194) NA IRP nº 25/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP nº 25/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo Comando da 7ª Região Militar.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

As entregas serão realizados na sede do Comando da 7ª Região Militar (UASG 160194), localizada no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, N° 198, Bairro Varzea, na cidade do Recife-PE, CEP: 50.740-035, no horário de segunda à quinta das 7:00 horas às 16:00horas e na sexta feira das 07:00 às 12:00; Telefone para contato: (81) 2129-6233 – e-mail institucional: [almox7rm@gmail.com](mailto:almox7rm@gmail.com).

**4. Demonstrativo das necessidades**


As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	-----	--------	------	------------	-------------

1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	50	R\$ 274,29	<b>R\$ 13.714,50</b>
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	400	R\$ 297,97	<b>R\$ 119.188,00</b>
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100	R\$ 273,38	<b>R\$ 27.338,00</b>
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100	R\$ 347,13	<b>R\$ 34.713,00</b>
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	50	R\$ 1.011,24	<b>R\$ 50.562,00</b>
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	40	R\$ 2.034,92	<b>R\$ 81.396,80</b>
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	150	R\$ 23,21	<b>R\$ 3.481,50</b>
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	100	R\$ 139,90	<b>R\$ 13.990,00</b>
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	500	R\$ 50,06	<b>R\$ 25.030,00</b>
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	1500	R\$ 50,06	<b>R\$ 75.090,00</b>
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	30	R\$ 1.045,51	<b>R\$ 31.365,30</b>
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	120	R\$ 29,75	<b>R\$ 3.570,00</b>

13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5800	60	R\$ 475,43	<b>R\$ 28.525,80</b>
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5800	60	R\$ 1.064,57	<b>R\$ 63.874,20</b>
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	5800	50	R\$ 487,92	<b>R\$ 24.396,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 596.235,10</b>

Quartel em Recife-PE, Conforme Data da Assinatura Digital.


Documento assinado digitalmente  
 **MATHEUS DE LIMA BARBOSA**  
 Data: 28/07/2025 15:31:18-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS DE LIMA BARBOSA –1º Ten**  
 Chefe do Almoxarifado

### 1.Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades do Comando da 7ª Região Militar e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, destinado ao Comando da 7ª Região Militar.

Quartel em Recife-PE, Conforme Data da Assinatura Digital.

Documento assinado digitalmente  
 **ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO**  
 Data: 28/07/2025 15:44:23-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO-Cel**  
 Fiscal Administrativo do Comando da 7ª Região Militar

### 2.Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, Conforme Data da Assinatura Digital.

**DENNISON GOMES** Assinado digitalmente por DENNISON GOMES  
 PINHEIRO:61835722334  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DENNISON GOMES PINHEIRO:61835722334  
 Localização:  
 Data: 2025.07.29 09:42:53-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**334**

**DENNISON GOMES PINHEIRO -Cel**  
 Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2025**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** da IRP nº **00025/2025** com base na lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Quartel em Recife-PE, Conforme Data da Assinatura Digital.

**DENNISON GOMES**  
**PINHEIRO:6183572**  
**2334**  
**DENNISON GOMES PINHEIRO - CEL**  
**Ordenador de Despesas /7ªRM**

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES  
PINHEIRO:61835722334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de  
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A3, CN=DENNISON GOMES PINHEIRO:61835722334  
Localização:  
Data: 2025.07.29 09:45:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDETE**  
**7º REGIÃO MILITAR**  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
**REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**


Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadrias Para o Comando da 7ª Região Militar e organizações Militares Vinculadas e OMs integrantes do GCALC/Recife.

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	50	R\$ 274,29	<b>R\$ 13.714,50</b>
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	400	R\$ 297,97	<b>R\$ 119.188,00</b>
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	5800	100	R\$ 273,38	<b>R\$ 27.338,00</b>

4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5800	100	R\$ 347,13	<b>R\$ 34.713,00</b>
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	50	R\$ 1.011,24	<b>R\$ 50.562,00</b>
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	40	R\$ 2.034,92	<b>R\$ 81.396,80</b>
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	150	R\$ 23,21	<b>R\$ 3.481,50</b>
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	100	R\$ 139,90	<b>R\$ 13.990,00</b>
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	500	R\$ 50,06	<b>R\$ 25.030,00</b>
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	1500	R\$ 50,06	<b>R\$ 75.090,00</b>
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	30	R\$ 1.045,51	<b>R\$ 31.365,30</b>
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	120	R\$ 29,75	<b>R\$ 3.570,00</b>

13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5800	60	R\$ 475,43	<b>R\$ 28.525,80</b>
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5800	60	R\$ 1.064,57	<b>R\$ 63.874,20</b>
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	5800	50	R\$ 487,92	<b>R\$ 24.396,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 596.235,10</b>

Quartel em Recife-PE, Conforme Data da Assinatura Digital.

Documento assinado digitalmente  
 **MATHEUS DE LIMA BARBOSA**  
 Data: 28/07/2025 15:31:18-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten**

**Chefe do Almoço/7º RM**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 178/2025

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	08/07/2026 00:00	160194	MATHEUS DE LIMA BARBOSA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de manutenção e instalação de vidros e esquadrias para o Comando da 7ª Região Militar.			

### 2. Justificativa de Necessidade

É de necessidade frequente e habitual durante todo o ano a realização da Contratação de serviço de manutenção e instalação de vidros e esquadrias para o Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), haja vista as diversas atividades a que estas Organizações Militares desenvolvem, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser contratado pela Administração.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais


Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviço de acabamento e finalização dos edifícios	1,00	596.235,10	596.235,10

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 MATHEUS DE LIMA BARBOSA  
Data: 28/07/2025 15:31:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MATHEUS DE LIMA BARBOSA**

Agente de contratação

### 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	IRP	MATHEUS DE LIMA BARBOSA	28/07/2025 13:11

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Estudo Técnico Preliminar 57/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.021604/2025-65

## 2. Descrição da necessidade

É de necessidade frequente e habitual durante todo o ano a realização da a **Contratação de serviço de Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadrias** para do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), haja vista as diversas atividades a que estas Organizações Militares desenvolvem, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser contratado pela Administração.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado	Matheus de Lima Barbosa - 1º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda baseada em estudos/levantamentos realizados pelo Chefe do Almoxarifado desta OM, visando as devidas instruções básicas do ano de 2026, seguindo o previsto no edital e termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.

O objeto do Processo Licitatório, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza não continuada, não podendo prorrogar o contrato para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam os requisitos estabelecidos para a contratação. Nesse momento deverão ser observados fatores relacionados ao atendimento da necessidade da contratação, com os seus respectivos preços estimados. Considerando aspectos relacionados economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os preços estimados deverão ser em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadrias da 7ª Região Militar e as UG participantes desta licitação.

A futura licitação terá 156(cento e cinquenta e seis) itens, a fim de atender as necessidades da Contratação de material esportivo da 7ª Região Militar por 12 (doze) meses ininterruptos não prorrogáveis:

Diante do acima exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Conforme ANEXO I

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Conforme ANEXO I

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender a expectativa de consumo anual e observar o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas para o corrente exercício financeiro e nem atas de registro de preços vigentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão.

## **12. Resultados Pretendidos**

O benefício direto resultante da contratação será a garantia e divulgação da informação.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Pelas características da contratação, a 7ª RM não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O descarte incorreto do material pode gerar impactos para a gestão municipal, que tem recebido quantidades significativas desses resíduos.

A falta de consciência das pessoas e a ausência da coleta regular de resíduos sólidos urbanos em alguns municípios intensificaram esse problema e é necessário agir para mitigar os danos causados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

IRP.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATHEUS DE LIMA BARBOSA  
Data: 28/07/2025 15:31:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS DE LIMA BARBOSA**

Agente de contratação

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
42/2025	MATHEUS DE LIMA BARBOSA	28/07/2025 11:31
Objeto da Matriz de Riscos		
contratação de serviço de Manutenção e instalação de vidros e esquadrias.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Frustrada	A falta de fornecedores no processo licitatório	Planejamento	Administração	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento da eficiência administrativa					
2	Desperdício de recurso					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Conferência de todo procedimento, por meio de lista de checagem, a fim de evitar danos no processo. <b>Responsável:</b> MATHEUS DE LIMA BARBOSA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estabelecer as obrigações das partes envolvidas em conformidade com a legislação <b>Responsável:</b> MATHEUS DE LIMA BARBOSA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora na conclusão do processo licitatório	Atraso no processo de contratação	Planejamento	Administração	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Alto					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realização de prospecção em materiais fornecidos pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado) <b>Responsável:</b> MATHEUS DE LIMA BARBOSA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação <b>Responsável:</b> MATHEUS DE LIMA BARBOSA					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

## Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
gov.br MATHEUS DE LIMA BARBOSA  
Data: 28/07/2025 15:31:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS DE LIMA BARBOSA**

Agente de contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP  
**64257.003753/2025-12**

Cód verificador: c79e78d9-c15b-47de

**ASSUNTO:** Processo de UG Participante para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS - UGG 160225 B ADM CURADO

**INTERESSADO:** Seção de Manutenção

**Órgão de Origem:** Colégio Militar de Recife

**Data da Criação:** 04/08/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição  
Licitação e Compras

**Data da Autação:** 05/08/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 42-SALC/Div Adm/SCMT (a)
- 2- Despacho Nº 74-SALC/Div Adm/SCMT
- 3- DFD-1\_assinado.pdf
- 4- ETP\_160084-000036-2025-1\_assinado.pdf
- 5- Memoria\_de\_calculo\_1\_assinado.pdf
- 6- MR\_160084-000042-2025-5\_assinado.pdf
- 7- TMI\_assinado.pdf
- 8- Despacho Nº 77-SALC/Div Adm/SCMT

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Termo de Abertura Nº 42-SALC/Div Adm/SCMT

Recife, PE, 4 de agosto de 2025.

**Assunto:** Processo de UG Participante para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS - UGG 160225 B ADM CURADO

1. Nesta data, formaliza-se a abertura do Processo de UG Participante para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS - UGG 160225 B ADM CURADO no âmbito da Unidade Gestora Participante, com a finalidade de atender às necessidades institucionais do Colégio Militar do Recife, em conformidade com as disposições da IG 12-02 – Normas Complementares para Licitações e Contratos no Âmbito do Comando Logístico (NORLICO – EB40-N-70.950), observando-se os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade que regem a Administração Pública.

**KELVY VITOR ARRUDA DO NASCIMENTO - Sd**  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd Kely Vitor Arruda do Nascimento**, em 04/08/2025, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 9u+H-wrjr-aRuV-zmVj**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Despacho Nº 74-SALC/Div Adm/SCMT

Recife, PE, 4 de agosto de 2025.

**Assunto:** Parece do Fiscal

1. Com fundamento no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito ao Ordenador de Despesas a adoção das providências necessárias para aprovação da participação na Intenção de Registro de Preços (IRP) em epígrafe.
2. O objeto da demanda encontra-se detalhado no quadro constante do Termo de Manifestação de Interesse apresentado pelo Requiritante, contemplando materiais e/ou serviços destinados ao Colégio Militar do Recife.

**HELDER DA SILVA LIMA - TC**  
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Helder da Silva Lima**, em 04/08/2025, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +dKn-ZD9Z-3igM-9QA2**

## COLEGIO MILITAR DE RECIFE

## Documento de Formalização da Demanda 19/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 19/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Serviços Gerais	31/12/2025 00:00	160084	MIDSON SANTOS GONCALVES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços a fim de atender as necessidades de manutenção e higienização dos reservatórios de água e instalação /manutenção de em porta / janela / box do Colégio Militar do Recife.			

## 2. Justificativa de Necessidade

Inserido no contexto do Sistema de Colégio Militar do Brasil, o CMR tem como missão ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º ano, e médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar.

Regionalmente, o Colégio Militar do Recife destaca-se pela excelência educacional, adotando uma sistemática educacional que concilia o ensino de qualidade e de excelência com a disciplina rigorosa, com os valores marcantes propagados pelo Exército Brasileiro.

A aquisição/contratação pretendida tem como objetivo atender às necessidades administrativas e educacionais do Colégio Militar do Recife, possibilitando a realização das diversas atividades voltadas ao aprendizado dos educandos e cumprimento da missão institucional do CMR.

O serviço de manutenção e higienização de reservatório de água potável e instalação/manutenção de vidro temperado, laminado de cristal e acrílico, em porta/janela /box para atender à demanda do CMR por necessidade existentes.

Trata-se de contratação com papel de destaque dentro do Plano Anual de Contratações do CMR, uma vez que os itens a serem adquiridos são imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade do ambiente onde são prestados os serviços de ensino e administrativos do CMR.

## Quantidades estimadas:

A quantidade solicitada foi baseada nos serviços em anos anteriores, sendo avaliada sua quantidade por estimativa, devido às várias formas de aquisição utilizadas, sendo: participação em outras licitações, compra eventual por dispensa de licitação.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	4,003.000,00		12.000,00
2	SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO /CRISTALACRÍLICO /EM PORTA / JANELA / BOX	6,003.000,00		18.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUSSIE DE SOUZA DANTAS

Agente de contratação

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## COLEGIO MILITAR DE RECIFE

**Estudo Técnico Preliminar 36/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64257.003753/2025-12

**2. Informações básicas do documento**

**Processo nº 64257.003753/2025-12**

Processo de UG Participante para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS - UGG 160225 B ADM CURADO

**3. Descrição da necessidade****Justificativa**

A contratação de serviço de manutenção e instalação de vidros e esquadrias é essencial para garantir:

- **A preservação da infraestrutura física do Colégio Militar do Recife**, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto nos ambientes escolares e administrativos.
- **A continuidade e a eficiência das atividades educacionais e operacionais**, evitando prejuízos causados por danos ou falhas em esquadrias e vidros, como infiltrações, falta de ventilação, comprometimento da iluminação natural e risco à integridade física de usuários.
- **A racionalização dos recursos públicos**, por meio da contratação planejada e especializada de serviços técnicos, promovendo intervenções corretivas e preventivas de forma eficiente, com controle de qualidade e redução de retrabalho.
- **O suporte às atividades de ensino, gestão e manutenção predial**, garantindo que professores, alunos, militares e servidores civis atuem em ambientes seguros, bem conservados e alinhados aos objetivos institucionais da unidade de ensino.

**Benefícios Esperados**

- **Apoio à execução das atividades-fim e meio:** A manutenção adequada de vidros e esquadrias proporciona ambientes seguros, ventilados e iluminados, favorecendo a realização plena das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.
- **Preservação do patrimônio público:** A atuação preventiva e corretiva evita o agravamento de danos estruturais, prolonga a vida útil das instalações e contribui para a conservação do patrimônio do Colégio Militar do Recife.
- **Melhoria das condições de trabalho e aprendizagem:** Ambientes bem conservados proporcionam maior conforto térmico, acústico e visual, influenciando positivamente no desempenho de alunos e profissionais.

- **Fortalecimento da gestão da infraestrutura:** A contratação do serviço especializado permite maior controle sobre as necessidades de manutenção predial, promovendo intervenções eficientes, seguras e com o devido acompanhamento técnico.
- **Atendimento às normas de segurança e manutenção predial:** A execução regular e planejada desses serviços assegura conformidade com regulamentações técnicas e administrativas, garantindo ambientes que atendam aos padrões exigidos pela administração pública

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de manutenção	JUSSIE DE SOUZA DANTAS

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### Aquisição de Material de Expediente em Proveito do Colégio Militar do Recife

##### Objetivo da Contratação

Garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais no âmbito do Colégio Militar do Recife (CMR). A aquisição visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos setores internos, contribuindo para a eficiência, organização e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, em consonância com os valores institucionais de excelência, disciplina e responsabilidade com a gestão pública.

##### Especificações Técnicas dos Materiais de Expediente

Os materiais de expediente fornecidos deverão atender a padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, respeitando as especificações técnicas estabelecidas pelo CMR. Os itens deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e rotulados conforme normas aplicáveis.

Os materiais poderão incluir, mas não se limitar a:

- **Papéis e formulários:** Papel A4, papel cartão, papel vegetal, entre outros, para uso em impressão, cópia e produção de documentos administrativos e escolares.
- **Instrumentos de escrita e correção:** Canetas esferográficas, marcadores, lápis, borrachas, corretivos e similares.
- **Artigos de organização:** Pastas, classificadores, grampeadores, furadores, cliques, elásticos e caixas organizadoras.
- **Materiais de uso geral:** Tesouras, régua, colas, fitas adesivas, envelopes, etiquetas e outros itens correlatos.

Todos os produtos deverão atender aos critérios de qualidade estabelecidos em edital, observando-se normas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis ao fornecimento de materiais ao setor público.

##### Capacitação e Qualificação Técnica da Empresa Fornecedora

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na comercialização e fornecimento de materiais de expediente em escala institucional, preferencialmente com atuação junto a órgãos públicos, educacionais ou militares. Para tanto, será exigido:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos ou instituições atendidas anteriormente;
- Demonstração da capacidade logística para atender à demanda do CMR dentro dos prazos estipulados;
- Relação de produtos ofertados, incluindo marcas e especificações técnicas;
- Comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária;
- Garantia quanto à qualidade dos produtos entregues e compromisso com a substituição de itens defeituosos ou divergentes.

### **Execução, Logística e Controle da Entrega**

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma planejada e eficiente, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e conformidade. As atividades logísticas deverão ser coordenadas com a Seção de Apoio ou setor responsável do CMR, observando os seguintes requisitos:

- Cumprimento rigoroso do cronograma de entrega, conforme estabelecido em contrato ou em requisições específicas;
- Embalagem adequada dos produtos, com identificação clara e proteção contra danos durante o transporte;
- Entregas realizadas diretamente no setor designado do Colégio, com conferência, recebimento e assinatura de responsáveis;
- Substituição imediata de itens entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações contratadas;
- Disponibilização de notas fiscais detalhadas, com relação completa dos produtos e códigos de referência para controle patrimonial e financeiro.

## **6. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi realizado mediante contratações anteriores do Colégio Militar do Recife. As quantidades solicitadas foram efetuadas conforme levantamento de utilização do ano anterior para atender as necessidades no período de 12 meses.

Após a análise de algumas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico. A adoção da **modalidade Pregão Eletrônico SRP, e o critério de julgamento Menor Preço**, permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social, dessa forma atingindo os objetivos da contratação de forma mais eficiente

## **7. Descrição da solução como um todo**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias, ou o que determinar o edital do certame, para a entrega do material no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontra-se no termo de referência, quanto ao que se trata da entrega e aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

Após o recebimento do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação /pagamento da Nota Fiscal.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo anexa a este documento foram obtidos através do levantamento do histórico das aquisições da Base Administrativa do Curado, da real necessidade oriunda da averiguação desta OM. Os quantitativos apresentado na Memória de Cálculo deste ETP, tomou como referência o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas e provisão de crédito.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 814.873,00

**Valor R\$ 814.873,00 (oitocento e quatorze mil, oitocentos e setenta e tres reais, e quarenta e nove centavos)**

A pesquisa de preço foi elaborada nos termos do Art 5º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo. Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo anexa a este documento foram obtidos através do levantamento do histórico das aquisições do CMR, da real necessidade oriunda da averiguação das seções e dependências desta OM.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN65/2021) mostrou-se menor do que os últimos valores homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 65/2021), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

O valor global dos itens referentes aos quantitativos do CMR tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor de referência (valor máximo aceitável). O valor foi

dado de acordo a pesquisa realizada, para que fosse estimada uma média entres os valores de cada item e com base no consumo do ano anterior.

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeitas a disponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos artigos 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta Unidade Gestora (UASG 160084) tem previsão de receber créditos para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender o plano de atendimento desta Unidade.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação**

- **Garantia da continuidade das atividades administrativas e pedagógicas:**

A adequada manutenção e instalação de vidros e esquadrias assegura a integridade dos ambientes escolares e administrativos, evitando interrupções nas atividades devido a danos estruturais, infiltrações, exposição ao clima ou riscos à segurança dos usuários.

- **Organização e padronização dos espaços físicos:**

Com a substituição e manutenção de janelas, portas e divisórias, é possível garantir a uniformidade visual e funcional dos ambientes, promovendo melhor ventilação, iluminação e controle de acesso, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

- **Apoio direto à gestão escolar e à rotina educacional:**

Ambientes adequadamente conservados facilitam a atuação de professores, coordenadores, militares e servidores civis, que passam a desempenhar suas funções com maior conforto, segurança e eficiência, impactando positivamente na rotina escolar.

- **Racionalização de recursos e redução de custos emergenciais:**

A contratação preventiva e planejada dos serviços de manutenção evita intervenções

emergenciais mais onerosas, reduzindo desperdícios e prolongando a vida útil dos elementos construtivos da unidade.

- **Melhoria das condições de trabalho:**

A conservação e instalação de esquadrias e vidros promovem maior conforto térmico, acústico e visual, favorecendo um ambiente mais salubre e produtivo para os profissionais e alunos do Colégio Militar do Recife.

- **Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar:**

A estrutura física em boas condições proporciona uma experiência mais segura e acolhedora para alunos, familiares e demais usuários, refletindo diretamente na percepção de qualidade dos serviços educacionais ofertados.

- **Conformidade com normas administrativas, técnicas e de segurança:**

A execução dos serviços de forma regular e conforme padrões técnicos assegura o cumprimento das exigências legais, regulamentares e de acessibilidade, além de garantir a segurança dos ocupantes da edificação.

- **Ambiente institucional mais eficiente e confiável:**

A manutenção adequada das instalações físicas contribui para um espaço funcional e seguro, aumentando a confiabilidade institucional e reforçando o compromisso do Colégio Militar do Recife com a excelência na gestão pública e na formação educacional.

## 14. Providências a serem Adotadas

Na ocasião da entrega do bem, a ser realizado no Amoxarifado, um militar do deste setor, deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

#### Viabilidade da Contratação

Considerando a relevância dos benefícios elencados, bem como a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Colégio Militar do Recife, a contratação de serviço especializado em **manutenção e instalação de vidros e esquadrias** mostra-se plenamente viável e justificada.

A prestação desse serviço por empresa tecnicamente capacitada assegurará intervenções adequadas, seguras e eficientes, atendendo às demandas estruturais da unidade de forma planejada, padronizada

e em conformidade com as normas técnicas e administrativas vigentes. Ademais, a adoção dessa medida contribui para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho e de ensino, além de promover economia ao evitar custos decorrentes de ações emergenciais e danos maiores.

Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo, portanto, uma medida necessária, oportuna e vantajosa para a instituição.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JUSSIE DE SOUZA DANTAS**

membro da equipe de planejamento da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Justificativa
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	120	1
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	400	1
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	150	1
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	100	1
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	50	1
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	40	1
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	400	1
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	350	1
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m <sup>2</sup>	100	1
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m <sup>2</sup>	200	1
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	80	1
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	450	1

13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	140	1
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	150	1
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	120	1

Índice de justificativas:

**1 - Justifica-se pela quantidade de materiais de apoio a serem disponibilizados, proporcional à demanda necessária para atender às atividades pedagógicas, conforme as especificações contratuais e regulamentações educacionais vigentes. A quantidade de materiais é compatível com as necessidades de instrução, considerando a diversidade de conteúdos, a duração das atividades e a quantidade de dias letivos envolvidos nas diferentes ações desenvolvidas por este Colégio, que, por sua vez, podem ocorrer em distintos estados das regiões Sudeste e Sul.**

**2 – Não é de interesse do Colégio Militar do Recife.**

Quartel em Recife-PE, 04 de agosto de 2025.

**JUSSIE DE SOUZA DANTAS - ST**  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## COLEGIO MILITAR DE RECIFE

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 42/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

42/2025

Responsável pela Edição

DIEGO MENDEL DINIZ SANTANA

Data de Criação

05/08/2025 08:56

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência.

**Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS**Ações de Contingência**C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas

**Ações Preventivas**

P-01 Buscar pregão para participação.

**Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS**Ações de Contingência**C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

**Ações Preventivas**P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS**Ações de Contingência**C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada Médioimpeditivos para a CEIS. Portal de	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Transparência)  
impeditivos para a  
contratação.

**Impactos**

1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

**Ações de Contingência**

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Dano ao erário.

**Ações Preventivas**

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

**Ações de Contingência**

C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

**Ações Preventivas**

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

**Ações de Contingência**

C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados **Responsável:** JUSSIE DE SOUZA DANTAS

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) COLÉGIO MILITAR DO RECIFE NA IRP nº 25/2025  
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)  
( NUP: 64257.003753/2025-12 )**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP nº 25/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pela Base Administrativa do Curado.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão atuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

O local de entrega do material será no endereço do Colégio Militar do Recife, localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-035, em dias com expediente, a saber: de segunda-feira a quinta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:40 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Und	CatSer	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5800	120	R\$ 274,29	R\$ 32.914,80
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	m²	5800	400	R\$ 297,97	R\$ 119.188,00
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	m²	5800	150	R\$ 273,38	R\$ 41.007,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	m²	5800	100	R\$ 347,13	R\$ 34.713,00
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	50	R\$ 1.011,24	R\$ 50.562,00
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	5800	40	R\$ 2.034,92	R\$ 81.396,80
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	5800	400	R\$ 23,21	R\$ 9.284,00
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5800	350	R\$ 139,90	R\$ 48.965,00
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	m²	5584	100	R\$ 50,06	R\$ 5.006,00
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	m²	5584	200	R\$ 50,06	R\$ 10.012,00
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	5800	80	R\$ 1.045,51	R\$ 83.640,80
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	5800	450	R\$ 29,75	R\$ 13.387,50
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	5800	140	R\$ 475,43	R\$ 66.560,20
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5800	150	R\$ 1.064,57	R\$ 159.685,50
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5800	120	R\$ 487,92	R\$ 58.550,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 814.873,00</b>

Quartel em RECIFE-PE, 04 de agosto de 2025.

**JUSSIE DE SOUZA DANTAS - ST**  
Membro da equipe de planejamento da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Despacho Nº 77-SALC/Div Adm/SCMT

Recife, PE, 5 de agosto de 2025.

**Assunto:** Aprovação do Ordenador

**1. Aprovação de Termo de Manifestação de Interesse**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Manifestação de Interesse em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. Providências**

Em face do exposto, determino:

**3.1. Seção de Licitações e Aquisições e Contratos:** realize o levantamento e consolidação dos quantitativos da requisitante e adote as demais providências necessárias à manifestação do interesse em participar do pregão eletrônico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

**3.2. Chefe da Fiscalização Administrativa:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

**3.3. Chefe do Setor Requisitante:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - Cel**

Ordenador de Despesas do Colegio Militar do Recife



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel Ricardo Vieira Coelho Junior**, em 05/08/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 57UT-kxeX-cqID-IXFk**

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela

**Descrição Detalhada:** JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR.  
AF\_01/2021

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 435

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 274,29

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (435)

#### 2 - Confecção / instalação / manutenção - vidraçaria

**Descrição Detalhada:** INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.  
AF\_01/2021\_PS

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1347

**Quantidade Mínima Cotada:** 1347

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 297,97

**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1347)

#### 3 - Confecção / instalação / manutenção - vidraçaria

**Descrição Detalhada:** INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.  
AF\_01/2021\_PS

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 819

**Quantidade Mínima Cotada:** 819

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 273,38

**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (819)

#### 4 - Confecção / instalação / manutenção - vidraçaria

**Descrição Detalhada:** INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.  
AF\_01/2021\_PS

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 776

**Quantidade Mínima Cotada:** 776

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 347,13

**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (776)

**5 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela**

Descrição Detalhada: PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF\_01/2021

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 251

Quantidade Mínima Cotada: 251

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.011,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (251)

**6 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela**

Descrição Detalhada: PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF\_01/2021

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 193

Quantidade Mínima Cotada: 193

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.034,92

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (193)

**7 - Confecção / instalação / manutenção - vidraçaria**

Descrição Detalhada: REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF\_01/2021

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1382

Quantidade Mínima Cotada: 1382

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,21

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1382)

**8 - Confecção / Colocação / Remanejamento / Manutenção - Divisória / Módulo**

Descrição Detalhada: SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF\_09/2020

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 730

Quantidade Mínima Cotada: 730

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,90

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (730)

**9 - Instalação de Película de Proteção**

Descrição Detalhada: PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1171

Quantidade Mínima Cotada: 1171

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,06

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1171)

**10 - Instalação de Película de Proteção**

Descrição Detalhada: PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2416

Quantidade Mínima Cotada: 2416

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,06

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2416)

**11 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela**

Descrição Detalhada: MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF\_01/2021

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 308

Quantidade Mínima Cotada: 308

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.045,51

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (308)

**12 - Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela**

Descrição Detalhada: DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1075

Quantidade Mínima Cotada: 1075

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1075)

**13 - Confecção / instalação - vidro / espelho / moldura**

Descrição Detalhada: ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF\_01/2021

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 603

Quantidade Mínima Cotada: 603

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 475,43

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (603)

**14 - Confecção / Colocação / Remanejamento / Manutenção - Divisória / Módulo**

Descrição Detalhada: DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF\_01/2021

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 468

Quantidade Mínima Cotada: 468

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.064,57

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (468)

**15 - Instalação / Remoção de Divisória / Painei / Persiana / janela / porta / esquadria em geral**

**Descrição Detalhada:** PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 493

**Quantidade Mínima Cotada:** 493

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 487,92

**Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (493)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.004824/2025-07  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2025 – B ADM CURADO**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO  
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

- 1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para os itens sinalizados na cor branca no Apêndice II do anexo I - TR são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.
- 2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:
  - a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;
  - b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;
  - c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;
  - d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e
- 3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.
- 4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo

consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

**PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:**

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

**OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.** (o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Além disso, como já é de conhecimento deste Ordenador de Despesas, a admissão da cota reservada oferece um alto risco a este processo licitatório, pois a dificuldade de se conseguir licitantes capacitados a executar o objeto no estado de PERNAMBUCO é considerável, o que pode ser comprovado pelos resultados das licitações, onde grande parte dos fornecedores são de outras cidades. Somado a isso, pode-se verificar, através das pesquisas de preços, que grande parte dos fornecedores que apresentam orçamentos não possui sede em PERNAMBUCO. Dessa maneira, este Ordenador de Despesas conclui, baseado nesses riscos, que a admissão da cota reservada acarretará prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, bem como a situação tem o potencial de representar dano para a administração na consecução de seu objetivo.

Recife-PE, na data da assinatura.

**MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

# [PREGÃO ELETRÔNICO]

90021/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Base Administrativa do Curado (160225)

## OBJETO

Contratação de serviços de instalação e manutenção de vidros e esquadrias

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.353.728,02

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/xxxx às xxhxx (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**Sumário**

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
13.	DOS RECURSOS.....	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

(Processo Administrativo nº 64361.004824/2025-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Professor Luiz Freire, 198, Complexo da 7ª Região Militar, bairro Curado, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-437, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de vidros e esquadrias para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, suas organizações militares vinculadas (OMV) e Unidades Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 descrição do objeto.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens entre o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 100,00 (cem reais); e R\$ 1,00 (um real) para os itens acima de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

8.1.3 **CADIN.**

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.5.** Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Email: [licitacao.basecurado2@gmail.com](mailto:licitacao.basecurado2@gmail.com).

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Quantidades das OMs

15.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Posposta;

15.11.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Recife-PE, na data da assinatura.

**MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 160/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	KATHERYNE BERRY NG TCHEE	18/08/2025 15:33 (v 1.2)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.004824/2025-07

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de vidros, esquadrias, espelhos e divisórias, nos termos do APÊNDICE 1 (anexo a este termo de referência). Relação dos itens com valores e as quantidades por Organização militar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) - vide Apêndice.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025

II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2024

III) Id do item no PCA: 91

IV) Classe/Grupo: 873

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

De acordo com a Resolução CONAMA n 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, os resíduos originados pela execução do objeto de contratação enquadram-se como:

**Classe B** - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015);

A Resolução, em seu art. 10, segue:

Art. 10. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

**II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;**

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.5. Fica facultada a necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, mediante prévio alinhamento da contratada junto a contratante.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o serviço de manutenção de vidros e esquadrias, a contratada deverá, a partir do recebimento da Nota de Empenho, em até 07 (sete) dias, realizar a medição dos vidros e serviços a serem realizados, e em até 15 (quinze) dias, iniciar a execução do objeto da Nota de Empenho.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes no apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Horários de entrega: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando preciso for.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Almeja-se; benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.19. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme relatório mensal apresentado pelo fiscal de contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal**.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

7.38. Após o interregno de um ano, **mediante solicitação**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

## Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.2. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas, **sob pena de desclassificação**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Será solicitado atestado de capacidade técnica exclusivamente para os itens com valor estimado acima de R\$ 500,00 unitário.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.353.728,02**. (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos) conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

13.1. A presente contratação terá o contrato materializado como anexo ao edital.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90017/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ FELIX COSTA ANDRADE LIMA**

Chefe do Pelotão de Obras

**TULIO MARQUES DA CUNHA**

Adjunto do Pelotão de Obras

**GLEYCE BEZERRA DE LIMA**

Auxiliar do Pelotão de Obras

# Estudo Técnico Preliminar 356/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.004824/2025-07

## 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da contratação de serviço de manutenção de portas, janelas, boxes em esquadrias de alumínio e vidro, bem como espelho e divisórias em granito para suprir a demanda da Base Administrativa do Curado, tendo em vista a necessidade de readequação das instalações como um todo, o que demanda atenção especial a portas, janelas, boxes em esquadrias de alumínio e vidros, responsáveis por permitir, simultaneamente, a introdução da luz solar e a circulação do ar, mas sem permitir a entrada de águas pluviais, garantindo um ambiente iluminado, arejado e protegido para pessoas, máquinas e documentos.

A fragilidade das vidraças, dada a sua natureza e exposição, os desajustes nas esquadrias, devido aos frequentes movimentos de abrir e fechar, quer sejam janelas, quer sejam portas ou mesmo boxes, demandam manutenções periódicas. Aliado a esse fato, enfatiza-se não haver, nesta Unidade, mão de obra especializada para execução do serviço pretendido.

Diante do exposto nos dois itens antecedentes, julga-se necessária a pretendida contratação.

Deve-se observar atentamente aos aspectos relativos aos princípios balizadores da Administração Pública e, mais especificamente, dos processos de contratações, tais como eficiência, economicidade e sustentabilidade, sendo este consequência natural daqueles. Uma vez que se permite, através da translucidez dos vitrais, a entrada de luz solar, haverá menos necessidade de iluminação elétrica, reduzindo custos e desperdícios. Um ambiente com esquadrias e vidraças integras e ajustadas, permite o fluxo natural do ar, estabilizando a temperatura do local e diminuindo a necessidade de climatizadores elétricos como ventiladores ou aparelhos de ar-condicionado, corroborando a sustentabilidade.

Por todo o exposto, entende-se evidente o interesse público da pretensa contratação, dado o compromisso dessa Unidade com a conservação e otimização da *res publica*.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras da Base Administrativa do Curado	Luiz Felix Costa Andrade Lima
Pelotão de Obras da Base Administrativa do Curado	Tulio Marques da Cunha
Pelotão de Obras da Base Administrativa do Curado	Gleyce Bezerra de Lima

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) especializada(s) contratada(s) para prestação de serviços e instalação de vidros, esquadrias, espelhos e divisórias deverá seguir os normativos que regulamentam os serviços a serem executados de acordo com a sua natureza, visando realizar manutenção preventiva e corretiva de vidros, esquadrias, espelhos e divisórias das instalações dessa organização Militar, conforme abaixo.

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com a NBR 7199;
- Realizar descarte de resíduos em locais devidamente licenciados;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

- A futura contratada deve promover, sempre que possível, cursos de prevenção e controle de risco aos trabalhadores;
- Dispor de todo o material que seja necessário para execução do serviço.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado mediante contratações anteriores da Base Administrativa do Curado, 7º Região Militar, Comando Militar do Nordeste e Colégio Militar de Recife, a partir do pregão de manutenção de vidros e esquadrias anterior. As quantidades solicitadas serão suficientes para atender as necessidades no período de 12 meses. O quantitativo mencionado na Memória de Cálculo deste ETP tomou como base o levantamento do material de vidraçaria e demais objetos apontados na memória de cálculo, que já se encontra em estado de desgaste avançado, bem como, sob uma perspectiva preventiva, baseou-se, ainda, nos materiais que apontam indícios de deterioração temporal.

5.2. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, o que garantiu maior consistência à estimativa de valor da contratação.

5.3. Adicionalmente, observa-se que há ampla disponibilidade dos materiais no mercado nacional, dada a sua natureza comum e sua aplicação rotineira em serviços de construção e manutenção predial. Não foram identificadas variações significativas nos preços que comprometam a estabilidade da base utilizada.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual prestação de serviço de manutenção de esquadrias, vidros e divisórias, essenciais para manter a vida vegetativa das Seções, Divisões e Companhia de Comando e Serviços (CCSv) da Base Administrativa do Curado, atendendo de forma satisfatória às necessidades físicas do imóvel.

Há a necessidade imediata de manutenção em diversos pontos e cômodos desta Unidade Gerenciadora. A priori, haverá, inicialmente, demandas de serviço em caráter corretivo, visando reestabelecer, o mais rápido possível, as boas condições em diversos recintos desta Unidade.

Uma vez sanada as correções classificadas como "urgentes" por esta Unidade, as manutenções preventivas serão priorizadas.

A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentados na memória de cálculo anexada ao ETP.

Com base no disposto na seção anterior, reitera-se, como solução, a contratação dos serviços constantes na memória de cálculo que segue em anexo a este ETP, sendo a contratação solenizada da seguinte forma:

Modalidade: Pregão Eletrônico(SRP);

Critério de julgamento: menor preço;

Modo de disputa: aberta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo anexa a este documento foram obtidos através do levantamento realizado nos últimos doze meses da Base Administrativa do Curado, e da necessidade da troca e manutenção de vidros dos diversos da pavilhões da Base Administrativa do Curado, 7º Região Militar, Comando Militar do Nordeste e Colégio Militar de Recife.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 899.776,00

A estimativa do valor da contratação é de Oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais; e foi realizada mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN N° 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de Cotação SINAPI/SEINFRA, sendo os valores de referência obtidos em consulta a dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, havendo a consolidação das consultas na Memória de Cálculo.

Outrossim, em detrimento da priorização dos incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, foi-se utilizado o inciso III dado que tabela SINAPI/SEINFRA são tabelas de referências formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e especialista em serviços da natureza deste objeto em tela.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 65/2021), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de parcelar a contratação do serviço em lotes, a ser licitada via Pregão em Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na conjugação de viabilidade técnica, vantajosidade econômica e alinhamento aos princípios da administração pública, conforme estabelecido no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

Economicamente, o parcelamento amplia significativamente a competitividade ao eliminar barreiras à participação de pequenos e médios fornecedores. Empresas com capacidade limitada para atender à totalidade do escopo poderão habilitar-se especificamente para lotes compatíveis com seu perfil operacional, conforme critérios proporcionais definidos no edital. Essa democratização do acesso estimula propostas mais vantajosas, com redução global de custos para o erário e dispersão do risco de concentração de mercado.

Considerada a natureza divisível do material e sua aderência aos pressupostos legais do parcelamento, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para esta licitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhada ao Planejamento Estratégico Anual da OM, esta contratação visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades operacionais, administrativas e logísticas. A contratação de serviços aqui proposta, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2025/2026, em atendimento ao Art. 7º da IN 58/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a. Melhoria da eficiência energética:

Vidros e esquadrias desgastados ou com vazamentos podem comprometer a eficiência energética de um edifício. A manutenção adequada, como substituição de vedantes desgastados e reparo de janelas com vazamentos, ajuda a melhorar o isolamento térmico e acústico, reduzindo os custos de aquecimento e refrigeração.

b. Aumento da segurança:

Vidros, esquadrias, divisórias, portas e espelhos danificados representam um risco a segurança. Vidros rachados podem quebrar facilmente, podendo ocasionar danos de pessoal e material. A falta de portas e divisórias também representam reprimenda de privacidade em momentos requeridos. A manutenção regular ajuda a identificar e corrigir problemas de segurança, como vidros trincados, fechaduras enfraquecidas ou mecanismos de abertura com defeito.

## 13. Providências a serem Adotadas

Dispensa-se a adoção de providências prévias à celebração do contrato, uma vez que os agentes da administração responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já atendem aos requisitos de capacitação necessários, conforme certificações e experiências comprovadas em processos análogos. Adicionalmente, o ambiente físico e operacional da organização encontra-se adequado às demandas do objeto, não demandando ajustes infraestruturais, organizacionais ou treinamentos complementares.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de instalação, substituição ou manutenção de portas, janelas, boxes, divisórias em vidro e espelhos, bem como componentes em granito, poderá gerar impactos ambientais adversos, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos, consumo de energia e emissões atmosféricas.

Dessa forma, a empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, adotando medidas que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente, conforme orientações abaixo:

### 14.1. Principais impactos ambientais associados aos serviços:

- **Consumo de recursos naturais:**  
A fabricação de vidro e esquadrias de alumínio envolve a extração de matérias-primas como areia, bauxita, soda cáustica e calcário. A extração excessiva desses recursos pode acarretar degradação ambiental, erosão do solo e desequilíbrios ecológicos locais.
- **Emissões atmosféricas:**  
O processo de produção e fundição do vidro e do alumínio demanda elevadas temperaturas, frequentemente obtidas por meio da queima de combustíveis fósseis, gerando emissões de dióxido de carbono (CO) e contribuindo para o aquecimento global.
- **Geração de resíduos:**  
Durante a execução dos serviços, podem ser gerados fragmentos de vidro, sobras de perfis metálicos, embalagens e resíduos químicos utilizados na fixação ou vedação. A destinação inadequada desses resíduos pode ocasionar contaminação do solo e da água.

### 14.2. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais:

- **Priorizar o uso de materiais reciclados:**  
Sempre que possível, utilizar vidro reciclado ou perfis de alumínio com conteúdo reciclado, reduzindo a demanda por matérias-primas virgens e promovendo a economia circular.
- **Eficiência energética e desempenho térmico:**  
Adotar soluções de melhor desempenho térmico, como vidros insulados (duplos ou triplos), que contribuem para a eficiência energética dos ambientes climatizados e reduzem o consumo de energia elétrica.
- **Gestão adequada dos resíduos:**  
Os resíduos gerados deverão ser corretamente segregados (vidro, alumínio, embalagens, restos de selantes), armazenados em local apropriado e destinados a recicladoras ou empresas licenciadas. É vedado o descarte em áreas não autorizadas.
- **Redução de perdas:**  
Aplicar técnicas de corte e montagem que minimizem perdas e sobras, com uso de ferramentas de precisão e planejamento adequado das medidas de cada peça a ser instalada.

A inobservância dessas práticas poderá ser objeto de **advertência**, **notificação formal** ou até mesmo **rescisão contratual**, conforme os termos legais e contratuais vigentes. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações ambientais, inclusive mediante apresentação de documentos de destinação dos resíduos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação de serviços para manutenção de vidros, esquadrias, espelhos e divisórias justifica-se pela necessidade de manutenção e modernização das instalações do quartel militar, garantindo a segurança, funcionalidade e adequação dos espaços às atividades operacionais e administrativas. Esses serviços são essenciais para a conservação predial, proporcionando condições adequadas de trabalho, privacidade em ambientes estratégicos e proteção contra intempéries, além de contribuírem para a eficiência energética, segurança e organização dos setores.

A contratação destes serviços de manutenção por meio de pregão eletrônico mostra-se viável devido à ampla disponibilidade no mercado de fornecedores especializados em serviços de manutenção e instalação de vidraçaria e esquadrias, que oferecem serviços em conformidade com normas técnicas e de segurança. O pregão, como modalidade licitatória, assegura transparência e competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com preços justos e prazos de entrega compatíveis com as necessidades da unidade militar.

Além disso, a modalidade está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023 que regulamentam processos licitatórios ágeis e eficientes, garantindo a legalidade do procedimento. A continuidade das atividades do quartel depende de infraestrutura adequada, e a falta de manutenção ou substituição desses componentes pode comprometer a segurança e o funcionamento dos setores administrativos, de treinamento e operacionais.

Portanto, a realização do pregão eletrônico para a contratação desses serviços apresenta-se como a solução mais adequada, assegurando economicidade, atendimento às demandas do quartel e cumprimento das normas legais, sem interrupções nas atividades militares.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ FELIX COSTA ANDRADE LIMA**

Chefe do Pelotão de Obras

**TULIO MARQUES DA CUNHA**

Adjunto do Pelotão de Obras

**GLEYCE BEZERRA DE LIMA**

Auxiliar do Pelotão de Obras



*Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 11:12:28.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90021/2025  
Processo Administrativo n° 64361.004824/2025-07**

Legenda:

	Itens exclusivos para ME-EPP
	Itens para ampla participação

**1. Descrição e quantitativos dos materiais a serem licitados:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde Total</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	Und	435	R\$ 274,29	R\$ 119.316,15

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	1347	R\$ 297,97	R\$ 401.365,59
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	819	R\$ 273,38	R\$ 223.898,22
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	776	R\$ 347,13	R\$ 269.372,88
5	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Und	251	R\$ 1.011,24	R\$ 253.821,24
6	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Und	193	R\$ 2.034,92	R\$ 392.739,56
7	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	1382	R\$ 23,21	R\$ 32.076,22
8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M²	730	R\$ 139,90	R\$ 102.127,00
9	PELÍCULA DE INSULFILM ESPELHADO	M²	1171	R\$ 50,06	R\$ 58.620,26
10	PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ	M²	2416	R\$ 50,06	R\$ 120.944,96
11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	Und	308	R\$ 1.045,51	R\$ 322.017,08
12	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2	Und	1075	R\$ 29,75	R\$ 31.981,25
13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	M²	603	R\$ 475,43	R\$ 286.684,29

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M²	468	R\$ 1.064,57	R\$ 498.218,76
15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	493	R\$ 487,92	R\$ 240.544,56
TOTAL					<b>R\$ 3.353.728,02</b>

### 1.1 QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como “Base + OMV”.

ITEM	B Adm Curado	10ª Bda Inf Mtz	4º BPE	10º Esqd C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	14º BI MTZ	7º GAC	CIMINC	5º CTA	7º CGCFEx	Base + OMV TOTAL
1	100	30	15	5	11	10	50	25	10	3	1	260
2	160	30	50	3	25	25	100	30	20	3	1	447
3	300	20	50	0	10	25	100	30	10	3	1	549
4	300	20	50	3	15	25	100	30	10	2	1	556
5	70	10	10	2	5	10	10	8	4	1	1	131
6	50	10	10	0	1	10	10	8	5	2	1	107
7	150	100	200	0	30	25	50	200	50	6	1	812
8	50	30	25	0	15	25	50	50	10	4	1	260
9	200	50	100	0	5	25	50	100	30	0	1	561
10	200	50	100	20	30	25	50	100	30	10	1	616
11	100	10	10	0	4	10	10	20	2	1	1	168
12	100	40	25	10	20	15	100	100	40	4	1	455

ITEM	B Adm Curado	10ª Bda Inf Mtz	4º BPE	10º Esqd C Mec	7ª Cia Com	4º B Com	14 º BI MTZ	7º GAC	CIMINC	5º CTA	7º CGCFEx	Base + OMV TOTAL
13	200	3	20	3	20	30	30	40	2	4	1	353
14	150	1	0	0	5	15	15	20	0	1	1	208
15	150	5	10	2	10	25	10	50	8	2	1	273

### 1.2 QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base Adm do Curado	CMNE	7ª RM	CMR	Base + OMP TOTAL
<b>1</b>	260	5	50	120	<b>435</b>
<b>2</b>	447	100	400	400	<b>1347</b>
<b>3</b>	549	20	100	150	<b>819</b>
<b>4</b>	556	20	100	100	<b>776</b>
<b>5</b>	131	20	50	50	<b>251</b>
<b>6</b>	107	6	40	40	<b>193</b>
<b>7</b>	812	20	150	400	<b>1382</b>
<b>8</b>	260	20	100	350	<b>730</b>
<b>9</b>	561	10	500	100	<b>1171</b>
<b>10</b>	616	100	1500	200	<b>2416</b>
<b>11</b>	168	30	30	80	<b>308</b>
<b>12</b>	455	50	120	450	<b>1075</b>
<b>13</b>	353	50	60	140	<b>603</b>
<b>14</b>	208	50	60	150	<b>468</b>
<b>15</b>	273	50	50	120	<b>493</b>

**2. Local de entrega:****2.1 ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

<b>Ord</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
<b>Unidade Gerenciadora</b>		
01	<b>Base Administrativa do Curado</b>	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
<b>Unidades Vinculadas</b>		
02	<b>4º Batalhão de Polícia do Exército</b>	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
03	<b>4º Batalhão de Comunicações</b>	BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE
04	<b>7º Grupo de Artilharia de Campanha</b>	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
05	<b>14º Batalhão de Infantaria Motorizada</b>	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
06	<b>10ª Brigada de Infantaria Motorizada</b>	Av. Getúlio Vargas, BR 232, KM – 10, Recife - PE
07	<b>7ª Companhia de Comunicações</b>	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE
08	<b>5º Centro de Telemática de Área</b>	Rodovia BR 232 – Km 06, sn/ - Curado, Recife – PE
09	<b>7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército</b>	Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife - PE
10	<b>Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)</b>	Araçoiaba - PE, 53690-000
11	<b>10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado</b>	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
<b>Unidades Participantes</b>		
12	<b>Comando Militar do Nordeste – UASG 160195</b>	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
13	<b>Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194</b>	Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife/PE - CEP 50.740-035
14	<b>Colégio Militar do Recife – UASG 160084</b>	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)

Recife, na data da assinatura.

**MARIO GUSTAVO KNAUF – CEL**  
Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

Processo Administrativo nº 64361.004824/2025-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo MARIO GUSTAVO KNAUF - Cel, Ordenador de Despesas, publicado no Boletim Interno nº 115, de 27 de junho de 2025, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº **90021/2025**, publicada no XXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº **64361.004824/2025-07**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de vidros e esquadrias**, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, suas Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes, especificados no Termo de Referência, anexo 1 do Edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

Item	Unidade	Endereço
<b>Unidade Gerenciadora</b>		
01	<b>Base Administrativa do Curado</b>	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
<b>Unidades Vinculadas</b>		
02	<b>4º Batalhão de Polícia do Exército</b>	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
03	<b>7º Grupo de Artilharia de Campanha</b>	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
04	<b>14º Batalhão de Infantaria Motorizada</b>	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
05	<b>10ª Brigada de Infantaria Motorizada</b>	Av. Getúlio Vargas, BR 232, KM – 10, Recife - PE
06	<b>7ª Companhia de Comunicações</b>	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE
07	<b>5º Centro de Telemática de Área</b>	Rodovia BR 232 – Km 06, sn/ - Curado, Recife – PE
08	<b>7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército</b>	Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife - PE
09	<b>10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado</b>	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
10	<b>Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti</b>	Km 33 33,5 Estrada de Aldeia, CEP 53690-000
11	<b>4º Batalhão de Comunicações</b>	Localizado na BR 101 - SUL KM 73 - TEJIPIÓ - RECIFE - PE, CEP: 50.780-300
<b>Unidades Participantes</b>		
12	<b>Comando Militar do Nordeste – UASG 160195</b>	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
13	<b>Colégio Militar do Recife – UASG 160084</b>	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)
22	<b>Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194</b>	Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife/PE - CEP 50.740-035

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por se tratar de pregão centralizado do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos da 7ª RM, com a participação de diversas Unidades. Ademais, conforme o Caderno de Orientações aos Agentes da Administração da SEF, via de regra não deve haver previsão de adesão como UGNP nas licitações conduzidas pelo GCALC.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8. A saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, na data da assinatura

**MARIO GUSTAVO KNAUF - Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail

CNPJ: \_\_\_\_\_

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2025**  
Processo Administrativo nº 64361.010396/2025-43

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene (GCALC)

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Mão de Obra	Insumos	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Tributos	Total
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da empresa  
Identidade / CPF

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)**

Papel Timbrado da Empresa  TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail CNPJ: _____
---

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.010396/2025-43**

**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene (GCALC)**

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	marca	Und	QTD	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega/realização do serviço: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: \_\_\_\_\_

- RG: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

- Telefone: \_\_\_\_\_

- E-Mail: \_\_\_\_\_

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

\_\_\_\_\_(Local-UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal da Empresa

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)**  
(Processo Administrativo nº 64361.002111/2025-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, o Senhor JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria Nr 005, de 30 de novembro de 2023, publicada no BI Nr 235 de 18 de dezembro de 2023, CPF nº [REDACTED] da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.002111/2025-09** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº 90015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de serviço de Locação de Veículos**, para atender as necessidades do Exercício Combinado Brasil - Estados Unidos da América (EUA) - CORE 25, a ser realizado no corrente ano no Comando Militar do Nordeste., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ANO** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo

CONTRATADO; 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### **OU**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*  
e

13.3.2. *podrá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, xxxx de xxxxx de 2025.

---

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Tenente Coronel  
**Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.004824/2025-07  
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 90021/2025 – B ADM CURADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	Seq 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	Seq 11
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	Seq 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	Seq 28
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	Seq 29
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	Seq 29
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	Seq 4

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	-	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	Seq 28
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>13</sup>	Sim	Seq 28
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	Seq 28
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>15</sup>	Sim	Seq 28
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>17</sup>	Sim	Seq 28
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>18</sup>	Sim	Seq 28
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>19</sup>	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>20</sup>	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>21</sup>	Não se aplica	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>22</sup>	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>23</sup>	Sim	Seq 27
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>24</sup>	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>25</sup>	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	-
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>26</sup>	Sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Não se aplica	-

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>29</sup>	Sim	-
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>30</sup>	Sim	Seq 7 e 8
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>31</sup>	Sim	Seq 7 e 8
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do	Sim	Seq 7 e 8

item nos sistemas consultados? <sup>32</sup>		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>33</sup>	Sim	Seq 8
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>34</sup>	Sim	Seq 8
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>35</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>36</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>37</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>38</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro	Não se aplica	

de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>39</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>40</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>41</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>43</sup>	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>44</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>45</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>46</sup>	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>47</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da	Não se aplica	

padronização? <sup>49</sup>		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>50</sup>	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>51</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>52</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>53</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>54</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>55</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>56</sup>	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>57</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>59</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor	Não se aplica	

inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>61</sup>		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>64</sup>	Sim	Seq 27
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>65</sup>	Sim	

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.  
29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;  
30 Art. 23 da Lei 14133/21.  
31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.  
32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.  
33 Art. 3º da IN Seges 65/21.  
34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.  
35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.  
36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.  
37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.  
38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.  
39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.  
40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."  
41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.  
42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.  
43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."  
44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".  
45 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.  
46 Art. 40, I, da Lei 14133/21.  
47 Art. 40, II, da Lei 14133/21.  
48 Art. 40, III, da Lei 14133/21.  
49 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.  
50 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.  
51 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.  
52 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.  
53 Art. 41, I, da Lei 14133/21.  
54 Art. 41, III, da Lei 14133/21.  
55 Art. 44 da Lei 14133/21.  
56 Art. 47, I, da Lei 14133/21.  
57 Art. 47, II, da Lei 14133/21.  
58 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.  
59 Art. 48 da Lei 14133/21.  
60 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.  
61 Art. 48, II, da Lei 14133/21.  
62 Art. 48, III, da Lei 14133/21.  
63 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.  
64 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.  
65 Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Ofício nº 128-DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.013823/2025-45

Recife, PE, 20 de agosto de 2025.

Sua Excelência o Senhor  
**ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE ALCÂNTARA**  
Consultor Jurídico  
Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º Andar, Pina  
CEP 51.110-130 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Análise Jurídica Pregão SRP nº 90021/2025 - Contratação de serviços de instalação vidros e esquadrias - NUP 64361.004824/2025-07**

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

**1. DADOS DO PROCESSO:** NUP nº 64361.004824/2025-07. Valor do processo: R\$ 3.353.728,02.

**2. MOTIVO DA REMESSA:** Análise e aprovação de Minutas.

**3. ASSUNTO:** Edital de licitação e anexos.

**Descrição:** Análise Jurídica Pregão SRP nº 90021/2025 - Contratação de serviços de instalação vidros e esquadrias

**4. MINUTAS E DOCUMENTOS:**

**4.1 Edital:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

**Localização:** Sequência 27

**4.2 Termo de Referência:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e

Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 – Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação - Atualização: ABR/2025

**Localização:** Sequência 28

**4.3 Ata de Registro de Preços:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

**Localização:** Sequência 31

**4.4 Lista de Verificação:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

**Localização:** Sequência 35

**5. Valor: R\$ 3.353.728,02**

**6. Competência para análise do processo: SERVIÇO**

**7. Contatos do órgão:**

**E-mail:** licitacao.basecurado2@gmail.com / **Telefone:** (81) 2129-6637.

Respeitosamente,

**MARIO GUSTAVO KNAUF - Coronel**  
Cmt B Adm Curado

**200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARIO GUSTAVO KNAUF**, em 20/08/2025, às 07:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**RIWB-1dix-1k0E-ylqR**